



LWSA S/A

Companhia Aberta
CNPJ/ME 02.351.877/0001-52
NIRE 35.300.349.482

FATO RELEVANTE

Criação do 4º Programa de Recompra de Ações

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025 – A **LWSA S/A** ("Companhia" ou "LWSA") em cumprimento ao disposto no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das SA's"), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada e na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 77"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data ("Reunião do Conselho de Administração"), foi aprovada a criação de um novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("4º Programa de Recompra"), nos termos dos artigos 9º e 20, inciso XI, do Estatuto Social da Companhia, do artigo 30, §1º, "b", da Lei das SA's e da Resolução CVM nº 77. O 4º Programa de Recompra terá as seguintes principais características:

- a) Objetivos. O 4º Programa de Recompra, tem por principal objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma estrutura de capital eficiente. Adicionalmente, a Companhia poderá utilizar as ações para permanência em tesouraria e posterior alienação e/ou cancelamento e/ou para fazer frente às obrigações da Companhia decorrentes de planos de opções de ações e planos de remuneração baseado em ações, dirigidos a seus executivos e colaboradores e/ou para entrega em pagamento pela aquisição de participação societária em outras sociedades realizadas ou a serem realizadas pela Companhia ou por suas controladas.



- b) Quantidade de ações que poderão ser adquiridas. A Companhia ou suas controladas poderão, a seu exclusivo critério e nos termos do 4º Programa de Recompra, adquirir até 38.800.000 (trinta e oito milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia.
- c) Duração do 4º Programa de Recompra. O prazo máximo para a liquidação das aquisições de ações de emissão da Companhia no âmbito do 4º Programa de Recompra será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do dia 11 de fevereiro de 2025 (inclusive) e tendo como termo final, portanto, o dia 11 de agosto de 2026 (inclusive).
- d) Instituições financeiras que atuarão como intermediárias. A operação de aquisição das ações de emissão da Companhia será realizada a preço de mercado e intermediada pelas seguintes corretoras:
- BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
 - Goldman Sachs do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
 - Itaú Corretora de Valores S.A.
 - Morgan Stanley CTVM S.A.
 - Safra Corretora de Valores e Câmbios LTDA
- e) Recursos a serem utilizados. A origem dos recursos que serão utilizados no 4º Programa de Recompra poderá vir de um destes itens ou da combinação dos seguintes itens: (i) reservas de lucro e de capital disponíveis, excetuadas as reservas referidas no artigo 8º, §1º, I, da Resolução CVM nº 77; e/ou (ii) resultado já realizado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no artigo 8º, §1º, I, da Resolução CVM nº 77, a serem verificadas pela Diretoria com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou



trimestrais mais recentes divulgadas pela companhia adquirente (seja a própria Companhia ou uma controlada) anteriormente à efetiva transferência de ações de emissão da Companhia no âmbito do 4º Programa de Recompra.

Informações adicionais poderão ser obtidas no Anexo G à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, o qual se encontra anexo à Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada na presente data, que aprovou o 4º Programa de Recompra, disponível nos websites da Companhia (<https://ri.lwsa.tech/>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

André Kubota

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores